

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 061/2022 - 062/2022

PORTARIA

PPORTARIA

DECRETO

DECRETO



AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 061/2022 - 062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – BAHIA

CNPJ SOB O Nº 13.698.766/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit educativo Higiene Bucal, para ser utilizados na educação infantil e ensino fundamental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município, em levar conhecimento aos alunos da rede municipal de ensino conforme anexo ao Edital. A abertura das propostas ocorrerá no dia 26/10/2022, com início da disputa de lance as 08h:30min do mesmo dia. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou pelo telefone (75) 3275-1124 – Monte Santo – Bahia, 11 de outubro de 2022, Danilo Rabello Costa – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000
CNPJ: 13.698.766/0001-33 - Telefax: (75) 3275-1124



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – BAHIA

CNPJ SOB O Nº 13.698.766/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos escolares, mobiliários escolares, brinquedos e parques escolares, conjunto do aluno, conjunto do professor, conjunto refeitório, afim de atender as necessidades da Educação Infantil (creche e pré-escola) da Rede Municipal de Ensino, com ênfase nas seguintes unidades escolares: Creche Universo da Criança, localizada no Povoado de Pedra Vermelha, Escola Municipal São João dos Campos, localizada no Povoado Itapicuru e Instituto Infantil Criança Feliz, localizada no Povoado Mandassaia. A abertura das propostas ocorrerá no dia 26/10/2022, com início da disputa de lance as 10h:30min do mesmo dia. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.licitacoes.com.br, mais informações pelo telefone (75) 3275-1124 – Monte Santo – Bahia, 11 de outubro de 2022, Danilo Rabello Costa – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000
CNPJ: 13.698.766/0001-33 - Telefax: (75) 3275-1124



PPORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 021/2022

“Dispõe sobre a designação do
Coordenador do Sistema de
Inspeção Municipal - SIM”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que trata a Lei Orgânica Municipal e, em especial, a Lei Municipal nº 037/2022 e o Decreto nº 509/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Sr. **NARCIZO MARQUES DA SILVA FILHO**, médico veterinário, mat. 13168, para desempenhar a função de Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 14 de outubro de 2022.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 511/2022

“Dispõe sobre a exoneração dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, rescinde os contratos temporários, define medidas de contenção e controle de gastos e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Monte Santo/BA, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio das contas públicas municipais, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que é obrigação desta Administração Pública cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada de prevenção de riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsavelmente a gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especificamente os da eficiência, economicidade e da supremacia do

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

interesse público inerente à atuação Administrativa com vista a equilibrar as contas públicas,

DECRETA

Art. 1º. Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura administrativa, bem ainda rescindidos os contratos temporários do Município de Monte Santo/BA.

§1º. Excetuam-se dos efeitos do *caput* deste artigo os cargos de Secretários e equiparados, Coordenador de Gestão de Pessoas, Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, Coordenador da Vigilância Sanitária, Pregoeiro, Diretor do Hospital Municipal Monsenhor Berenguer, médicos, Gestores dos Fundos Especiais, Gestores e Fiscais de Contratos, membros titulares dos Conselhos Municipais, estagiários do programa IEL, professores contratados do programa EPJAI e R2, membros da Comissão Especial de Seleção, gestantes e os servidores que estejam fruindo de benefício previdenciário.

§2º. Ficam revogadas as eventuais designações atribuídas aos servidores exonerados.

Art. 2º. Ficam suspensos os pagamentos de gratificações, salvo quando decorrentes de obrigações legais ou em situação excepcional, sendo esta última submetida à Chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 3º. Ficam suspensas novas concessões de licenças remuneradas, em especial licença-prêmio e licença para aperfeiçoamento profissional.

Art. 4º. As repartições públicas municipais funcionarão em turno único, das 08:00h às 14:00h.

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 14 de outubro de 2022.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33